# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 005/2020-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E AR MAIS CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA APPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF n ${ }^{\circ}$ 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de APPA e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, portador da cédula de identidade $n^{\circ}$ 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob n ${ }^{\circ} 329.602 .648-78$ e por seu Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO, portador da Cédula de Identidade RG. $\mathrm{n}^{\circ} 9.809 .081-9$ SESP e CPF/MF no 0 . 060.367.669-39, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n ${ }^{\circ}$ 19.958.211-9, Pregão Eletrônico $n^{\circ}$.1102-2019-APPA, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 09 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e AR MAIS CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Alberto Torres, 111, Bairro Fazendinha, CEP: 81.330-330, Curitiba-Paraná, Fone:41-3029-3413, inscrita no CNPJ/MF $n^{\circ}$. 32.504.717/0001-67, representada neste ato por GUILHERME BOSCATO, portadora da Cédula de Identidade $\mathrm{n}^{\circ} 10.565 .464-2$ SESP-PR e CPF/MF $\mathrm{n}^{\circ}$. 090.148.629-97, doravante denominada de CONTRATADA ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal $n^{0} 13.303 / 2016$, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 005/2020-APPA, pelo período de mais 12 (doze), a partir do dia 12 de fevereiro de 2023, restando fixada a data do término o dia 11 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até $R \$ R \$ 290.857,90$ (Duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado $\mathrm{n}^{\circ}$ 19.958.211-9, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, bem como após a finalização do certame licitatório, hipótese em que não ficará desobrigada da comunicação prévia de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

PARANA
FL. $\quad N^{\circ} 272$
CONT. N ${ }^{\circ}$ 005-20-03

# ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto $n^{\circ} 10.278 / 2020$, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. $10, \S 2^{\circ}$, da Medida Provisória n ${ }^{\circ}$ 2.200-2/2001.

Paranaguá, 13 de fevereiro de 2023.


LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE DA APPA
assinado digitalmente
VICTOR YUGO KENGO

$\qquad$
VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

GUILHERME Assinado de forma
 dader: 2023.02.13
9014862997 17:47:23-0300'

GUILHERME BOSCATO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR Data: 15/02/2023 09:55:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

TESTEMUNHA
RG:
Documento assinado digitalmente
ILMA DE LOURDES BORGES FROHLICH
Data: 15/02/2023 10:15:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

TESTEMUNHA
RG:

